

Ofício nº 053 /2014

Catalão, 14 de fevereiro de 2013.

PROTOCOLO

14 / 02 / 2014

Hrs: 15 : 15

Ademécia Santos

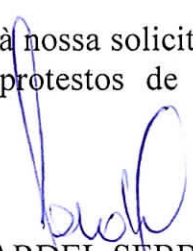
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que ***"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE CATALÃO, VISANDO ESTIMULAR E INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O Município pretende colaborar com o esporte em todas as suas modalidades, e para agilizar o atendimento as necessidades que a pasta necessita, se aprovado por esta Casa de Leis, estaremos firmando uma parceria (via convênio), com a Liga de Futebol de Salão de Catalão, que será parceira da Secretaria de Esportes, parceria esta com o fim de estimular e realizar o esporte amador no município, em todas as suas modalidades, já que a Liga pode realizar qualquer tipo de evento esportivo.

Durante o exercício de 2014 o Município de Catalão fica autorizado a repassar a Liga de Futebol de Salão de Catalão, no ano de 2014, mediante convênio ora autorizado, até a importância de R\$ 383.595,00 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,


JARDEL SEBBA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI nº 11, de 14 de fevereiro de 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE CATALÃO, VISANDO ESTIMULAR E INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, autorizado a celebrar com a LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE CATALÃO, observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, convênio objetivando estimular e materializar o esporte amador no município, nos termos da minuta que segue anexa e que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º - É objetivo do convênio ora autorizado, a conjugação de esforços entre as partes para fomento das atividades e programas desportivos amadores, abrangendo as modalidades desportivas

listadas na Cláusula Segunda da minuta do Convênio e/ou outras de interesse das partes.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar a Liga de Futebol de Salão de Catalão, no ano de 2014, mediante convênio ora autorizado, até a importância de R\$ 383.595,00 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - A obtenção e quantificação dos recursos a serem repassados pelo Município de Catalão à Liga dependerão de previsão orçamentária e aprovação dos projetos desportivos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

§ 1º - As fases de execução e o cronograma de aplicação dos recursos deverão constar de todos os projetos, sendo obrigação das partes a prestação mensal de contas a Diretoria de Controle Interno deste Município.

§ 2º - Em prol do sucesso da parceria e desde que aprovado nos projetos dos eventos esportivos, a Liga poderá com os recursos recebidos, oferecer prêmios ou valores em cheques aos melhores colocados das modalidades desportivas, adquirir e distribuir aos atletas das diversas modalidades desportivas os equipamentos e objetos necessários à prática esportiva, bem como bolas, redes, troféus, medalhas, uniformes e outros itens indispensáveis à realização dos torneios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes, a conta da seguinte verba:

01.3012.27.812.4018.4129 – Departamento das
Atividades Esportivas Comunitárias.

335043 – Subvenções Sociais
(100) Fonte de Recurso

Art. 5º - Havendo interesse das partes o convênio
poderá ser renovado em períodos seguintes, cujas despesas nos exercícios
subsequentes deverão constar de dotações próprias destinadas à Secretaria
Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2014.



Dr. JARDEL SEBBA
PREFEITO MUNICIPAL

(Minuta) Termo de Convênio

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E A LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE CATALÃO, VISANDO ESTIMULAR E INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR NESTE MUNICÍPIO.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Jardel Sebba, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, representada por seu Secretário Municipal de Esportes, Sr. Luciano Rodrigues da Costa, doravante denomina simplesmente "SECRETARIA", devidamente autorizada pela Lei Municipal nº de 2013, e, de outro lado, a LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE CATALÃO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, inscrita no CGC sob número , neste ato representado pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, , doravante denominada simplesmente "LIGA", resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente convênio é a conjugação de esforços para estimular, incentivar e desenvolver programas desportivos amadores, prestados à comunidade, a seguir especificados:

- 01 - Atletismo;
- 02 - Basquetebol;
- 03 - Ciclismo;
- 04 - Dama;
- 05 - Futebol de Salão;
- 06 - Futebol de Campo;
- 07 - Ginástica Olímpica;
- 08 - Ginástica Aeróbica;
- 09 - Ginástica Geral;

- 10 - Handebol;
- 11 - Judô;
- 12 - Natação;
- 13 - Pugilismo;
- 14 - Tênis de mesa;
- 15 - Tênis de campo;
- 16 - Voleibol (Quadra e Areia)
- 17 - Xadrez;
- 18 - Karatê;
- 19 - Natação para deficientes;
- 20 - Artes Marciais;
- 21 - Basquete com Cadeira de Rodas;
- 22 - Duatlon;
- 23 - Triatlon;
- 24 - Musculação;
- 25 - Kartismo;
- 26 - Motociclismo;
- 27 - Futebol de Areia;
- 28 - Futebol de Quadra;
- 29 - Futebol Society;
- 30 - Skate;
- 31 - Motocross;
- 32 - Demais modalidades desportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Obriga-se o "MUNICÍPIO", com a interveniência da "SECRETARIA":



a) - liberar, no corrente exercício, verbas até o limite de R\$ 383.595,00 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais), destinadas a realização dos eventos desportivos aprovados pela "SECRETARIA", mediante a apresentação de Plano de Aplicação e após a realização do Evento a comprovação dos gastos realizados pela LIGA;

b) - fiscalizar a distribuição de prêmios, material e equipamentos desportivos a ser distribuído, e, bem assim, das importâncias que forem empregadas pela "LIGA";

a) - aprovar, quando conveniente e de interesse do Município, os projetos e eventos esportivos apresentados, para o presente exercício e para os demais exercícios, enquanto durar o prazo de vigência deste convênio, estipulado na cláusula TERCEIRA deste instrumento.

II - Obriga-se a "LIGA":

a) A "LIGA" obriga-se a aplicar a referida verba, com exclusividade total na realização de eventos esportivos, na mobilização de atletas/instrutores, para implementação dos Programas e participação em Eventos Esportivos, seu acompanhamento, orientação, supervisão e coordenação, sob fiscalização contínua da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

b) - Nos termos do artigo 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93, fica a "LIGA" obrigada à prestação de contas sobre a utilização da referida verba;

c) - A "LIGA" terá ampla, geral e exclusiva responsabilidade sobre as relações jurídicas eventualmente celebradas com atletas e técnicos engajados na consecução dos Programas Desportivos, pelo que, neste ato, exime o MUNICÍPIO DE CATALÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES de quaisquer responsabilidades jurídicas, seja de que natureza for, advindas ou não da alocação dos Programas, dos referidos técnicos e demais profissionais do esporte;

d) - Fornecer anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, enquanto vigorar este convênio, relação dos eventos a serem realizados no ano, o que deverá ser feito perante a "SECRETARIA", os projetos serão analisados pela Secretaria de Esportes que ficará incumbida de sua aprovação, fiscalização e aperfeiçoamento;

e) - fornecer à "SECRETARIA", relação especificada de todos os gastos previstos para os eventos programados, que serão implementados somente depois de aprovados perante a SECRETARIA;

f) - responsabilizar-se civil e criminalmente pelo cumprimento das cláusulas do presente convênio, especialmente pelo destino da verba que lhe for destinada e pela distribuição dos equipamentos e material esportivo adquirido pela Liga com destinação específica, e, ainda, pelas declarações e esclarecimentos que forem prestados em função deste instrumento.

Parágrafo único - Para implementar o presente convênio, o Município de Catalão efetuará repasses para a realização dos programas desportivos no limite global total previsto para cada evento a ser realizado.

01 - Efetivação de condições para a participação de atletas em eventos desportivos oficiais;

02 - Efetivação de condições técnicas para treinos e participação de atletas e equipes em competições;

03 - Efetivação em cada programa de recursos humanos para a garantia de assistência e orientação de profissionais técnicos especializados na área do desporto;

04 - Premiações, materiais esportivos em geral, inclusive uniformes para atletas e monitores;

05 - Outras despesas necessárias à efetivação dos programas desportivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da execução deste convenio serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes, a conta da seguinte verba:

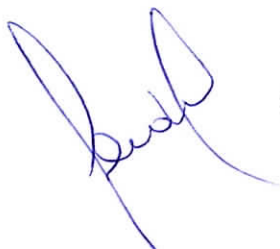
01.3012.27.812.4018.4129 – Departamento das Atividades Esportivas Comunitárias.

335043 – Subvenções Sociais

(100) Fonte de Recurso

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A duração do presente convênio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.



CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar, a qualquer tempo, o presente ajuste, respeitado as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM

Os casos omissos ou divergências, oriundas do presente instrumento, serão resolvidos de comum acordo entre partícipes, porém, em não sendo possível, fica desde já eleito o Fórum desta Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução da pendência.

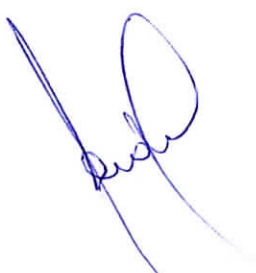
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes.

Catalão,

DR. JARDEL SEBBA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

WANDERLEY JACOB RODRIGUES
PRESIDENTE DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Wanderley Jacob Rodrigues', is located in the bottom left corner of the page.